



## Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.225, DE 30 DE JUNHO DE 1994

(Dispõe sobre a prorrogação de prazos concedidos para a construção de dependências e instalações industriais nos termos da Lei no 3.120, de 09 de junho de 1987, e dá outras providências).

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os prazos concedidos para construção e instalação de unidade industrial, nos termos da Lei no 3.120, de 09 de junho de 1987, aos adquirentes das áreas descritas sob nos 11, 12 e 13, do artigo 1º do mesmo diploma, ficam prorrogados, devendo as obras serem iniciadas em até 90 (noventa) dias, após a promulgação da presente lei e concluídas, impreterivelmente em até, dois anos subsequentes.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a título de reversão ao patrimônio municipal, as áreas descritas sob nos 14 e 15, no artigo 1º, da Lei no 3.120, de 09 de junho de 1987, independentemente do pagamento de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias, eventualmente realizadas, nos termos do artigo 5º dessa lei.

PARAGRAFO UNICO - O disposto neste artigo fica condicionado à exclusão das áreas referidas no artigo 1º do impedimento de alienação contido no artigo 3º, da Lei no 3.120, de 09 de junho de 1987 "in fine".

ARTIGO 3º - A lavratura da escritura de re-ratificação dos imóveis citados no artigo 1º desta lei, só será efetuada após a lavratura da escritura da reversão prevista no artigo anterior, correndo as despesas de ambas por conta da empresa interessada.

ARTIGO 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, fiscalizará o cumprimento do cronograma de construção contido nesta lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

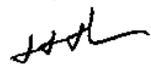


# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.225/94 - FLS.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 30 de junho de 1994, 4330 da Fundação da Cidade de Mogi das  
Cruzes.

  
MANOEL BEZERRA DE MELO  
Prefeito Municipal

  
DIOMAR ACKEL FILHO  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo -  
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da  
Portaria Municipal em 30 de junho de 1994.